

COMUNICADO NUGEPNAC

STJ – RECURSO REPETITIVO / TEMA 1132 RETIRADA DE SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO

Macapá/AP, 12 de maio de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que no dia 31/03/2022 houve a afetação do **TEMA Nº 1132**, com determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes acerca da seguinte **QUESTÃO**:

“Definir se, para a comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária, é suficiente, ou não, o envio de notificação extrajudicial ao endereço do devedor indicado no instrumento contratual, dispensando-se, por conseguinte, que a assinatura do aviso de recebimento seja do próprio destinatário.”

No entanto, no dia **11/05/2022**, a **Segunda Seção** do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolheu a questão de ordem proposta do **Min. Marco Buzzi** (Relator) dos Recursos Especiais Repetitivos e Representativos da Controvérsia (REsp 1.951.888/RS e REsp 1.951.662/RS), determinando o seguinte:

*A Segunda Seção, por unanimidade, acolheu questão de ordem proposta pelo Sr. Ministro Relator no tema repetitivo nº 1.132 a fim de **AFASTAR A DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO** do processamento de todos os feitos e recursos pendentes, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.*

Para mais informações, basta acessar o site do STJ, conforme links abaixo:

[STJ levanta suspensão de processos sobre notificação ao devedor em contrato de alienação fiduciária](#)

[STJ – REsp nº 1.951.888/RS](#)

[STJ – REsp nº 1.951.662/RS](#)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC